



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 96

- art. 85 finico.
Re. 173/64 - R.I.

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:-

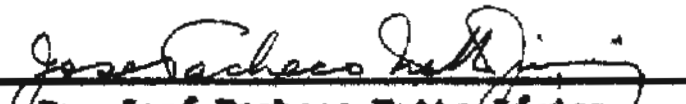
A Câmara Municipal de Jundiaí, RESOLVE:-

Art. 1º - Inclua-se no artigo 49 do Regimento Interno o seguinte parágrafo:


Parágrafo único - Nas Sessões referidas neste artigo somente poderão fazer uso da palavra o Presidente e os oradores que forem designados pela Mesa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

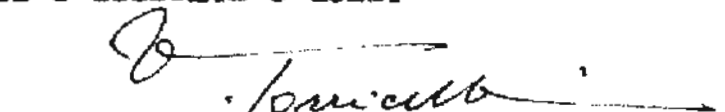
Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.


Alberto da Costa,
1º Secretário.


Antônio Sacramento,
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.


Virgílio Terricelli,
Secretário Administrativo.